



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

15-2026(Compras Governamentais 25-2026)

CONTRATANTE (987787)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

DATA DA SESSÃO

De 21/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I.

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	42
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	42
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	43
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	43
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	43
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	43
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	43
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	43
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	44
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	45
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)..	46
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	46
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	46
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	46
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	46
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	47
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....	47

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

MINUTA PADROZINADA PELO GOVERNO FEDERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 15-2026

(Processo Administrativo 95/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço global*), na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/09/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: *menor preço Global*.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo constante do termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço Global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. **A proponente deverá apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5.1. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
 - 5.5.2. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Castelo Branco-PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis **ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, **será realizada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 6.3. **Como condição prévia ao exame** da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. ***O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 7.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II - *Minuta de Termo de Contrato*;
 - 9.12.3. ANEXO III – *Modelo Proposta de Preço*;
 - 9.12.4. ANEXO IV – *Modelo Declaração Proteção ao menor*;

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PR, 15 de setembro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSERV	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Túnel Arco Bolas Natalinas, com iluminação em LED, tendo medidas de Alt 3,00x12,00 comprimento	1970	UNID.	1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
02	Caixa de presente com 2 acessos, iluminação em LED, medidas 3,00x3,00x3,00	1970	UNID.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
03	Caixa de presente com 4 acessos, iluminação em LED, medidas 3,00x3,00x3,00	1970	UNID.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
04	Arcos tipo Cascata, iluminação em LED, medidas 3,00x3,00x3,00	1970	UNID.	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
05	Bola de Natal 2 acessos, Iluminação em LED, medidas 3,50x3,50	1970	UNID.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
06	Balão, Iluminação em LED, medidas 3,50x0,80x1,30	1970	UNID.	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
07	Boneco de Neve com Acesso, Iluminação em LED, medidas 5,00x3,00x2,00x1,00	1970	UNID.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
08	Anjo (unidade) Iluminação em LED, medidas 2,50 alt	1970	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
09	Asas de Anjo, iluminação em LED, medidas 2,50x1,50	1970	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	Anjo, iluminação em LED, medidas 5,00x2,00	1970	UNID.	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**2. JUSTIFICATIVA:**

O Natal é uma celebração de forte caráter cultural e religioso, introduzida no Brasil pelos primeiros colonizadores europeus e consolidada como uma das principais festividades cristãs do País. Em Presidente Castelo Branco–PR, a comunidade aguarda com grande expectativa o período natalino, momento tradicionalmente associado à união familiar, ao descanso escolar e à vivência de sentimentos de fé, esperança e alegria.

A decoração natalina contribui para fortalecer esse espírito fraterno, estimulando a convivência social e proporcionando aos moradores e visitantes a oportunidade de apreciar

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.brSite: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ambientes ornamentados. Os cenários iluminados incentivam as famílias a saírem de seus lares para prestigiar os espaços públicos, resgatando o simbolismo do Natal como expressão de amor, fraternidade e união entre as pessoas.

A Administração Municipal, que recebe tributos dos estabelecimentos comerciais e demais empresas, realiza anualmente a ornamentação de prédios públicos, ruas, avenidas e praças como forma de promover o convívio comunitário, acolher visitantes e estimular a economia local. A ambientação natalina atrai pessoas de diferentes localidades, favorecendo o aumento da circulação de consumidores e impulsionando o comércio, que encontra nesse período uma significativa oportunidade de fortalecimento de suas atividades.

O período natalino tornou-se, portanto, um relevante fator econômico, movimentando diversos setores, ampliando a comercialização de produtos, gerando negócios e contribuindo para a criação de empregos. Muitos estabelecimentos consideram este o melhor período do ano para suas vendas, especialmente quando a cidade está adequadamente ornamentada para receber um público diversificado.

Para que isso ocorra de forma organizada e eficiente, é indispensável um planejamento adequado e investimentos específicos que permitam realizar uma festividade completa, com iluminação, eventos e cenários temáticos distribuídos pelos principais pontos da cidade. Assim, trata-se de uma celebração que reúne aspectos religiosos, culturais, lúdicos e econômicos, exigindo preparo para marcar o encerramento de um ciclo e o início de outro.

Ademais, destaca-se que a tradição de iluminar e ornamentar a cidade fortalece o espírito natalino e promove maior integração com a comunidade, valorizando o município diante de turistas, visitantes e familiares que retornam na época das festividades. Essa ação reforça o sentimento de pertencimento, acolhimento e orgulho da população.

Os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, juntamente com a justificativa das necessidades da contratação e seus requisitos, as quantidades estimadas, levantamento de mercado, encontram-se especificados no Anexo I Termo de Referência, anexo a este Requerimento.

Por outro giro, é cediço que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma se encontra no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) vide **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, no caso de outros serviços e compras; (Grifamos).

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada, pois atende os requisitos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da Administração, otimizando seu desempenho.

Pelo exposto, considerando a necessidade da contratação, solicito a contratação direta via dispensa eletrônica de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

Portanto, pedimos o encaminhamento deste pedido e seus anexos, ao Prefeito Municipal, para a concessão da devida autorização para início do processo de contratação do objeto pretendido.

3. **RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o menor preço, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta secretaria. Até o momento, a empresa **27.566.352 CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA - CNPJ 27.566.352/0001-65** é a que ofertou o menor preço conforme tabela acima, valor este que será utilizado como valor de referência para divulgação do aviso da dispensa no diário oficial conforme Decreto Municipal 561/2023.
4. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44)3135-0810 | E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br.
5. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Roselene Alves dos Santos - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
6. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato conforme Decreto vigente 1.568/2026, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

Secretaria	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Vera Alice Cardoso da Costa Santos

7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e/ou pelo Secretário Municipal competente, certificando que a decoração natalina foi integralmente disponibilizada nos locais indicados pelo Município, encontra-se instalada e em pleno funcionamento, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

9.1. A realização do pagamento não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais, permanecendo responsável pela manutenção, conservação e pleno funcionamento de todos os elementos da decoração natalina durante todo o período de vigência da contratação, devendo promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os reparos, substituições ou demais providências necessárias sempre que constatadas falhas, avarias, mau funcionamento ou qualquer situação que comprometa a segurança, a estética ou a adequada utilização da decoração.

9.2. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

10.2. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

10.3. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

10.4. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

10.5. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.2. Para proporcionar melhor compreensão e visualização do objeto que a Administração pretende contratar (locar), apresenta-se, **em anexo**, o **Memorial Descritivo**, contendo de forma detalhada as especificações técnicas mínimas, características, requisitos e demais informações necessárias à perfeita identificação dos itens a serem locados.

11.3. Os locais para instalação dos enfeites natalinos são: **Praça da Rodoviária; Praça das Palmeiras e Praça João XIII.**

11.4. O período de locação de todos os itens objeto da presente contratação será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, com **início em 08 de novembro de 2026 e término em 08 de janeiro de 2027**, devendo os equipamentos permanecer integralmente disponibilizados durante todo esse período.

a) compete ao Município disponibilizar os pontos e a infraestrutura elétrica sob sua responsabilidade, bem como realizar a conexão desses pontos à rede pública, quando cabível;

b) compete à CONTRATADA executar a instalação dos elementos decorativos e dos respectivos componentes elétricos integrantes do objeto contratado;

c) a responsabilidade do Município pela disponibilização/conexão do ponto de energia não implica assunção, pela Administração, da responsabilidade técnica pela instalação elétrica executada pela CONTRATADA;

d) permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à instalação, manutenção, assistência técnica e perfeito funcionamento dos elementos contratados;

e) a CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos decorrentes de instalação inadequada ou em desconformidade com as normas pertinentes;

f) não caberá à CONTRATADA realizar intervenções na rede elétrica pública ou nas instalações elétricas de responsabilidade da Administração, salvo se houver previsão expressa e autorização específica para tanto.

11.5. **O regime de fornecimento será da seguinte forma:** (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

11.5.1. A empresa deverá realizar a instalação de todos os itens objeto da contratação até o dia **08 de novembro de 2026**, no local indicado na requisição/ordem de serviço emitida pela Administração. O prazo de instalação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Secretaria responsável. Caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

justificativa não seja aceita, a instalação deverá ser concluída dentro do prazo originalmente estabelecido.

11.5.2. A retirada de todos os itens instalados deverá ser realizada **a partir do dia 08 de janeiro de 2027**, em prazo previamente definido pela Secretaria responsável e comunicado à contratada.

11.5.3. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

11.5.4. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

11.5.5. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.5.6. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.5.7. Os Materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.8. Em caso de defeitos ou danos causados por erro da contratada, deverá ser providenciada a substituição ou retrabalho dos materiais, sem custos adicionais à Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.2. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

Dotação orçamentária	Natureza da Despesa
06.002.13.392.0009.2612	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.2. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1. Habilitação jurídica: Ato Constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- 14.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.2. Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021):

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 14.2.4. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 14.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 14.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - 14.2.8. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 14.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 14.3. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021):**
- 14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 14.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 14.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 14.4. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**
- 14.4.1. Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação;

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- 14.4.2. Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), na entidade profissional competente. Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto a entidade de classe competente deverá estar dentro de seu prazo de validade;
- 14.4.3. **Atestado de Visita Técnica** – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que serão realizados os serviços (**Praça da Rodoviária; Praça das Palmeiras e Praça João XIII**), bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica, que deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pelo telefone: **(44) 3135-0810**, até o último dia útil anterior ao da data limite da visita. (Se acaso a licitante não tenha interesse na Visita Técnica, apresentar uma declaração de dispensa de visita).
- 14.4.3.1. Caso os licitantes **não desejem realizar a Visita Técnica**, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.
- 14.4.4. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) **responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s)** até o seu recebimento definitivo pela contratante com a anuência formal do profissional. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituídos sem prévia e expressa autorização da contratante.
- 14.4.5. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo licitante **pertence(m) ao seu quadro permanente**. (no ato da assinatura do contrato).
- 14.4.6. **Apresentações de vínculo trabalhista** (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; (no ato da assinatura do contrato).
- 14.4.7. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de **capacitação (NR10, NR12)**, bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços; (no ato da assinatura do contrato).
- 14.4.8. Cópia autenticada de Comprovação de cumprimento quanto a NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 10 SEP - Sistema Elétrico de Potência, NR 35 - Trabalho em Altura e NR – 12, exigidas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, e de outras disposições relacionadas com os serviços a serem realizados, por meio de certificação de treinamento dos profissionais elencados.

Justificativa para Qualificações Técnicas

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Exigência (14.4.1) - A exigência é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possua qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

Exigência (14.4.2) - A exigência da Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente é uma medida fundamental para assegurar que a empresa esteja devidamente qualificada e apta a realizar o serviço conforme as normas e regulamentações vigentes. A Certidão de Registro assegura que a empresa e seus responsáveis técnicos possuem a qualificação técnica necessária, adquirida por meio de formação adequada e experiência comprovada.

Exigência (14.4.3) - A execução de serviços de locação e instalação de estrutura e iluminação para o Natal exige um entendimento detalhado das condições locais e das peculiaridades do ambiente onde os trabalhos serão realizados. A exigência de um Atestado de Visita Técnica garante que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições locais, o que é crucial para a execução eficiente e segura do serviço.

Exigência (14.4.3.1) - Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Exigência (14.4.4) - Para assegurar a execução eficiente, segura e conforme das atividades de locação e instalação de estrutura e iluminação para o Natal, é crucial que a empresa contratada indique claramente os responsáveis técnicos pelo serviço. A exigência de uma declaração expressa que nomeia esses profissionais, com sua anuência formal, e a proibição de substituí-los sem autorização prévia e expressa da contratante, são medidas essenciais para garantir a continuidade e a qualidade do trabalho.

Exigência (14.4.5) - A contratação de serviços de locação e instalação de estrutura e iluminação para o Natal exige que a empresa contratada possua uma equipe técnica qualificada e estável. A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pelo licitante pertencem ao seu quadro permanente é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

Exigência (14.4.6) - A execução de serviços de locação e instalação de estrutura e iluminação para o Natal requer que a empresa contratada disponha de profissionais técnicos devidamente qualificados e vinculados formalmente à empresa. A exigência de comprovação de vínculo trabalhista ou contratual por meio de documentos como carteira de trabalho (CTPS), ficha de empregado, contrato social ou contrato de prestação de serviços assegura a responsabilidade, competência e comprometimento desses profissionais.

Exigência (14.4.7) - A NR-10 e a NR-12 são normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho que visam garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em atividades com eletricidade e máquinas e equipamentos, respectivamente. Exigir trabalhadores capacitados conforme essas normas são essenciais para assegurar que todas as atividades sejam realizadas com segurança, evitando acidentes e protegendo a integridade física dos colaboradores.

Exigência (14.4.8) - A Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho estabelece diversas Normas Regulamentadoras (NRs) para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em ambientes de risco. Exigir a comprovação autenticada de cumprimento dessas normas assegura que o município está contratando serviços de acordo com a legislação vigente, protegendo tanto os trabalhadores quanto o contratante de possíveis sanções legais decorrentes de descumprimento normativo

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

17.2. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pela contratada,

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

possibilitando o acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato, visando garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento das obrigações assumidas.

Indicador	Critério de Avaliação	Meta Esperada	Forma de Verificação
Cumprimento do prazo de instalação	Instalação de todos os itens até a data estabelecida no Termo de Referência.	100% dos itens instalados até 08/11/2026.	Relatório do fiscal do contrato, ordem de serviço e registro fotográfico.
Qualidade da instalação	Estruturas firmes, seguras, niveladas e em perfeito funcionamento.	Ausência de falhas na instalação.	Vistoria realizada pelo fiscal do contrato.
Funcionamento da iluminação	Todos os elementos luminosos funcionando corretamente durante o período de utilização.	100% dos equipamentos em funcionamento.	Inspeções periódicas e registros do fiscal.
Atendimento às solicitações de manutenção	Correção de defeitos apresentados durante a vigência da decoração.	Atendimento dentro do prazo estipulado no contrato.	Registro das ocorrências e relatório de atendimento.
Conformidade com as especificações	Materiais e serviços executados conforme as especificações do Termo de Referência.	100% de conformidade.	Conferência técnica e relatório do fiscal do contrato.
Segurança da instalação	Instalação sem oferecer riscos à população, aos servidores ou ao patrimônio público.	Nenhuma ocorrência de risco decorrente da execução dos serviços.	Relatório de vistoria e, se necessário, registro fotográfico.
Retirada da decoração	Remoção completa dos itens após o período natalino, sem danos aos bens públicos.	100% dos itens retirados conforme cronograma estabelecido.	Termo de recebimento da retirada e vistoria final.
Limpeza e organização do local	Locais utilizados devolvidos limpos e livres de resíduos.	100% dos locais limpos após a retirada.	Vistoria do fiscal do contrato.

17.3. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado, que verificará o atendimento aos indicadores estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultados, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada para adoção das providências cabíveis.

17.4. O descumprimento dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Tratamento do Risco
Atraso na instalação da decoração	Média	Alto	Contratada	Planejamento prévio da execução, cronograma detalhado e acompanhamento pela fiscalização.	Aplicação das sanções contratuais e readequação do cronograma, quando justificado.
Instalação em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Contratada	Conferência dos materiais antes da instalação e	Exigir correção imediata, sem ônus para a Administração.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.brSite: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

				fiscalização durante a execução.	
Falhas no funcionamento da iluminação ou dos equipamentos	Média	Médio	Contratada	Utilização de materiais novos ou em perfeito estado e realização de testes antes da entrega.	Substituição ou reparo imediato dos equipamentos defeituosos.
Danos ao patrimônio público durante a instalação ou retirada	Baixa	Alto	Contratada	Emprego de equipe qualificada e utilização de técnicas adequadas de instalação.	Reparação integral dos danos causados, conforme previsto no contrato.
Acidentes durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Contratada	Utilização de EPIs, equipamentos apropriados e cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Suspensão da atividade até a regularização e responsabilização da contratada, quando cabível.
Condições climáticas adversas que impeçam a instalação	Média	Médio	Contratada e Administração	Planejamento da execução considerando a previsão do tempo e definição de cronograma flexível.	Reprogramação da instalação mediante justificativa e autorização da fiscalização.
Atraso na manutenção de itens danificados durante o período natalino	Média	Médio	Contratada	Disponibilização de equipe de prontidão para manutenção corretiva.	Notificação da contratada e aplicação das penalidades previstas, caso haja descumprimento dos prazos.
Atraso na retirada da decoração	Baixa	Médio	Contratada	Definição prévia do cronograma de desmontagem e comunicação formal da Administração.	Aplicação das penalidades contratuais e determinação para retirada imediata.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua do contrato e registro das ocorrências.	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive multa e demais medidas cabíveis.

19. PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Etapa da Fiscalização	Item a Fiscalizar	Procedimento de Fiscalização	Periodicidade	Evidência/Documento	Responsável
Planejamento	Apresentação do cronograma físico de execução	Conferir se o cronograma contempla todas as etapas da contratação, incluindo montagem,	Antes da emissão da Ordem de Serviço	Cronograma aprovado	Gestor e Fiscal do Contrato

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		manutenção e desmontagem			
Planejamento	ART/RRT e documentação técnica, quando aplicável	Verificar a apresentação dos documentos e da equipe técnica responsável	Antes do início dos serviços	ART/RRT, documentos técnicos e habilitação da equipe	Fiscal do Contrato
Planejamento	Relação dos equipamentos, veículos e equipe técnica	Conferir compatibilidade com o Termo de Referência	Antes do início dos serviços	Relação apresentada pela contratada	Fiscal do Contrato
Recebimento dos materiais	Estruturas decorativas, luminárias, cabos, conectores e acessórios	Conferir quantidade, qualidade, estado de conservação e conformidade com as especificações	No ato da entrega	Checklist de conferência e registro fotográfico	Fiscal do Contrato
Montagem	Cumprimento do cronograma	Verificar a evolução dos serviços conforme cronograma aprovado	Diariamente durante a montagem	Relatório de acompanhamento	Fiscal do Contrato
Montagem	Qualidade da instalação	Inspecionar fixações, acabamento, alinhamento e estabilidade das estruturas	Durante toda a montagem	Relatório fotográfico	Fiscal do Contrato
Montagem	Segurança das instalações elétricas	Verificar aterramento, proteção dos circuitos, isolamento, conexões e conformidade com as normas técnicas	Durante a execução	Relatório técnico e registros fotográficos	Fiscal do Contrato
Montagem	Utilização de EPIs e cumprimento das normas de segurança	Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores	Durante toda a execução	Registro fotográfico e relatório de fiscalização	Fiscal do Contrato
Execução	Funcionamento da iluminação natalina	Realizar testes operacionais em todos os elementos decorativos e sistemas de iluminação	Antes da inauguração e periodicamente	Relatório de testes	Fiscal do Contrato
Execução	Manutenção preventiva	Verificar a realização das inspeções e manutenções programadas	Conforme cronograma da contratada	Relatórios de manutenção	Fiscal do Contrato
Execução	Manutenção corretiva	Fiscalizar o atendimento às ocorrências e o prazo de solução dos problemas	Sempre que houver ocorrência	Ordem de serviço e relatório de atendimento	Fiscal do Contrato
Execução	Atendimento aos chamados da Administração	Verificar o tempo de resposta e a solução apresentada	Sempre que acionada	Registro de chamados	Fiscal do Contrato

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Execução	Conservação das estruturas decorativas	Inspecionar periodicamente a integridade física dos equipamentos	Semanalmente	Relatório de inspeção	Fiscal do Contrato
Execução	Consumo e segurança da instalação elétrica	Verificar ausência de sobrecargas, aquecimento excessivo ou riscos de curto-circuito	Semanalmente	Relatório técnico	Fiscal do Contrato
Execução	Preservação do patrimônio público e da arborização	Verificar se não ocorreram danos aos bens públicos, praças, árvores e jardins	Durante toda a vigência	Registro fotográfico	Fiscal do Contrato
Desmontagem	Cumprimento do prazo de desmontagem	Fiscalizar a retirada integral das estruturas dentro do prazo contratual	Ao término do evento	Relatório de encerramento	Fiscal do Contrato
Desmontagem	Integridade dos bens públicos	Verificar se os locais foram devolvidos nas mesmas condições anteriores à instalação	Após a desmontagem	Relatório de vistoria final	Fiscal do Contrato
Encerramento	Recebimento provisório	Verificar a conclusão dos serviços e registrar eventuais pendências	Após a desmontagem	Termo de Recebimento Provisório	Fiscal do Contrato
Encerramento	Recebimento definitivo	Confirmar o atendimento integral das obrigações contratuais e inexistência de pendências	Após o prazo de observação	Termo de Recebimento Definitivo	Gestor e Fiscal do Contrato

20. TABELA DE SANÇÕES E DOSIMETRIA

Infração	Grau	Sanção Aplicável	Dosimetria Sugerida
Atrasar injustificadamente o início da montagem da decoração natalina.	Leve	Advertência ou multa moratória.	Advertência quando o atraso não comprometer o cronograma; multa de 0,5% do valor da parcela em atraso por dia , limitada a 10% .
Descumprir o cronograma de instalação, comprometendo o início das festividades.	Média	Multa e notificação para regularização.	Multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida , sem prejuízo da obrigação de concluir os serviços.
Fornecer materiais, equipamentos ou estruturas em desacordo com as especificações técnicas.	Grave	Multa e substituição obrigatória.	Multa de 10% sobre o valor do item irregular , além da substituição integral sem ônus para o Município.
Não substituir materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.	Média	Multa diária.	0,5% ao dia sobre o valor do item, limitada a 10% .
Executar instalações elétricas em desconformidade com as normas técnicas e de segurança.	Gravíssima	Multa, suspensão da execução e demais sanções cabíveis.	Multa de até 20% do valor do contrato , sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos.
Deixar de realizar manutenção corretiva durante o período de funcionamento da decoração.	Grave	Multa.	10% do valor da parcela correspondente aos serviços de manutenção , além da obrigação de restabelecer o funcionamento imediatamente.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Não atender às solicitações da fiscalização dentro do prazo estipulado.	Média	Advertência ou multa.	Advertência na primeira ocorrência; reincidência: multa de 2% do valor da parcela contratual .
Causar danos ao patrimônio público ou à arborização durante a instalação ou desmontagem.	Grave	Multa e obrigação de reparar os danos.	Multa de 10% do valor do contrato , sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.
Descumprir normas de segurança do trabalho ou deixar de fornecer EPIs aos empregados.	Grave	Multa e suspensão da execução até regularização.	Multa de 5% do valor do contrato , podendo haver paralisação dos serviços até a correção das irregularidades.
Interromper injustificadamente a execução dos serviços.	Gravíssima	Multa e possibilidade de rescisão contratual.	Multa de 20% do valor do contrato , sem prejuízo da rescisão e demais sanções legais.
Não realizar a desmontagem das estruturas dentro do prazo contratual.	Média	Multa moratória.	0,5% por dia sobre o valor da etapa correspondente, limitada a 10% .
Subcontratar os serviços sem autorização da Administração, quando vedado.	Grave	Multa e demais sanções contratuais.	Multa de 10% do valor do contrato .
Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica durante a licitação ou execução contratual.	Gravíssima	Impedimento de licitar, declaração de inidoneidade e multa.	Multa de até 20% do valor do contrato , além das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Cometer fraude na execução contratual ou agir com má-fé.	Gravíssima	Rescisão contratual, multa e declaração de inidoneidade.	Multa de até 20% do valor do contrato , sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Descumprir obrigações contratuais que não causem prejuízo relevante à execução.	Leve	Advertência.	Advertência formal, podendo evoluir para multa em caso de reincidência.

CRITÉRIOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

20.2. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros:

- A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros.
- Gravidade da infração;
- Extensão dos prejuízos causados à Administração;
- Reincidência da contratada no descumprimento das obrigações contratuais;
- Boa-fé da contratada durante a execução do contrato;
- Impactos decorrentes do atraso na entrega dos materiais ou da execução dos serviços;
- Qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços gráficos executados;
- Descumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Histórico de desempenho da contratada em contratos firmados com a Administração;
- Possibilidade de correção da irregularidade e adoção de medidas para evitar sua repetição.

20.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Para fins de aplicação das sanções, serão consideradas, entre outras, as ocorrências relacionadas ao atraso na entrega dos materiais, atraso na execução dos serviços, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, falhas na impressão, acabamento ou instalação, entrega de quantitativos divergentes dos solicitados, recusa injustificada em substituir materiais ou refazer serviços rejeitados pela fiscalização e demais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.brSite: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.2. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO GLOBAL – Modo de Disputa aberto**. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

22. BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL

APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva local e Regional (Lei nº 1197/23 e Decreto nº 862/2024):

☐ Local;

☐ Regional

☒ Não aplicação do benefício (Art. 5º inciso I);

☐ Não é vantajoso para a Administração (Art. 5º inciso II);

☐ Acima de 80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 3º inciso “a”)

Justificativa: Não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

23. BENEFÍCIOS ME/EPP

APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014):

☐ Não se aplica;

☒ **Se aplica, todos os itens Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I.**

Se aplica, todos os Itens ☐, pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ☐; Exclusiva, local ☐ – Regional ☐;

Se aplica, Cota reservada ☐, pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ☐; Exclusiva, local ☐ – Regional ☐;

24.DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, total ou parcialmente. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem o envolvimento de terceiros, exceto se previamente autorizado pela Administração, em casos excepcionais e devidamente justificados.

24.2 A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação, mas também autoriza a Administração a restringir ou proibir, total ou parcialmente, em situações específicas.

Presidente Castelo Branco- PR, 15 de setembro de 2026.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Roselene Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

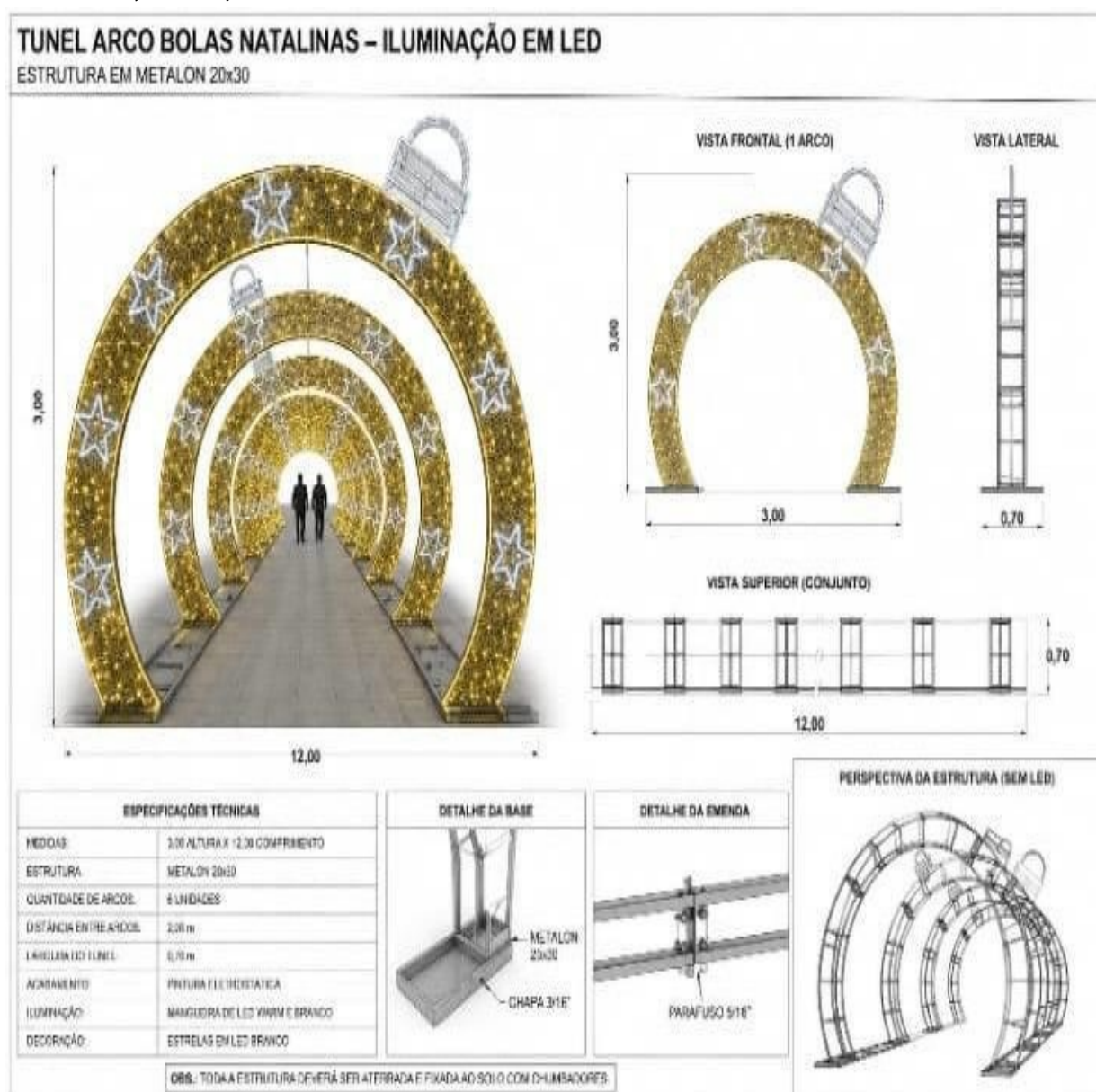
Decreto N° 1097/2025



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

As especificações técnicas constantes neste Memorial Descritivo têm por finalidade proporcionar melhor compreensão do objeto a ser licitado, estabelecendo as características mínimas exigidas para a sua adequada execução. As descrições apresentadas possuem caráter orientativo e visam assegurar a padronização, a qualidade e o atendimento às necessidades da Administração Pública, devendo ser interpretadas em conjunto com as demais disposições constantes do Edital e seus anexos

1 - TÚNEL ARCO BOLAS NATALINAS, COM ILUMINAÇÃO EM LED, TENDO MEDIDAS DE ALT 3,00X12,00 COMPRIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

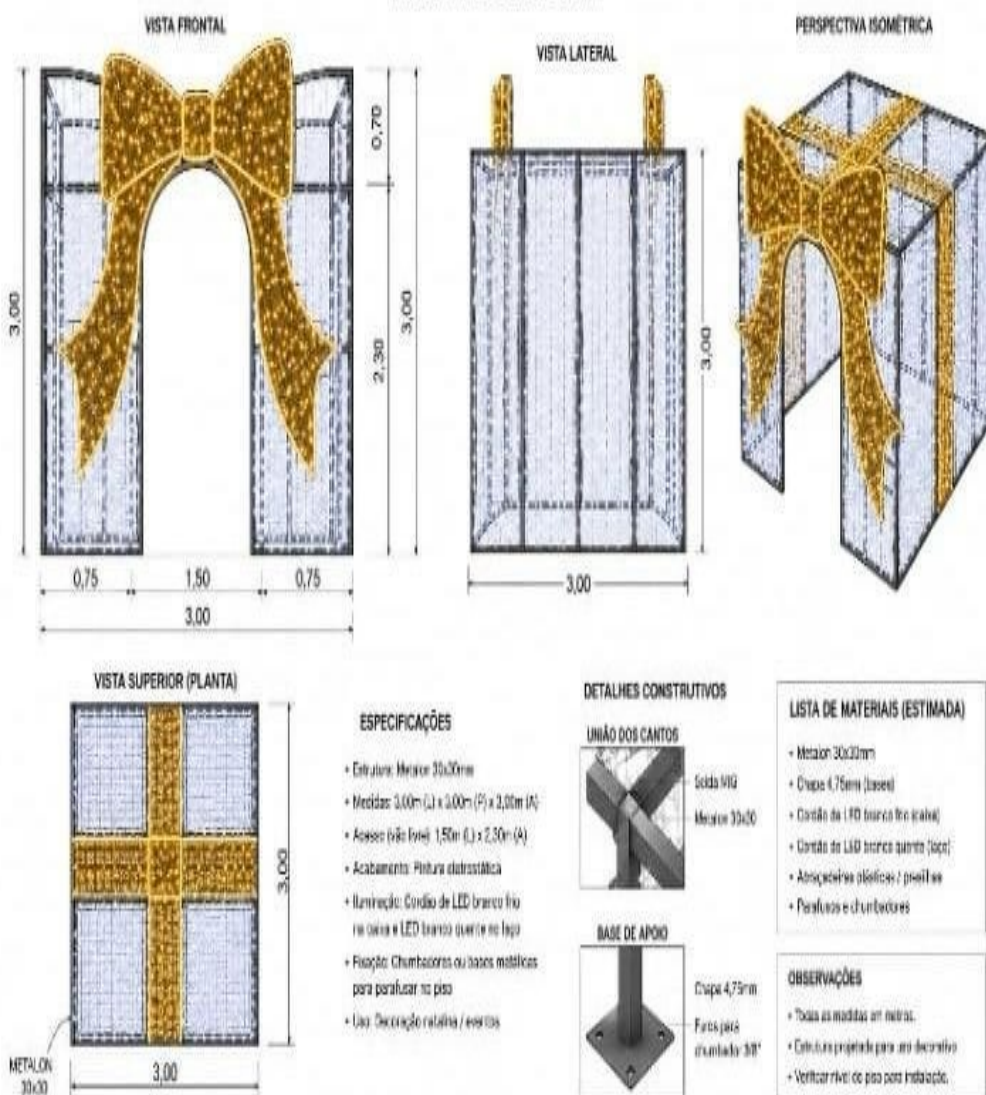
CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

2 - CAIXA DE PRESENTE COM 2 ACESSOS, ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS 3,00X3,00X3,00

LEALT - CAIXA PRESENTE COM ACESSO - METALON 30x30

MEDIDAS: 3,00 x 3,00 x 3,00 m



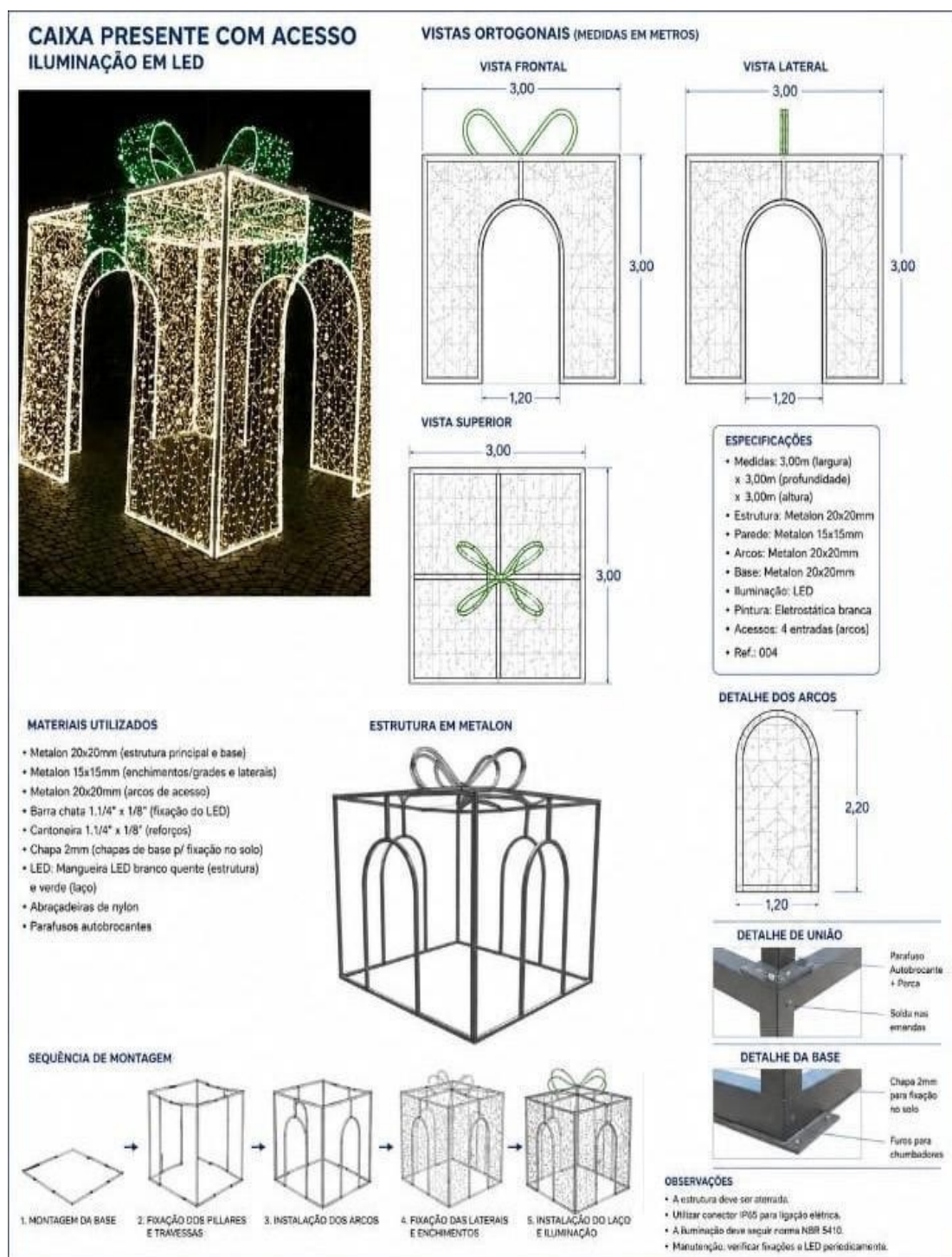
RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



3 - CAIXA DE PRESENTE COM 4 ACESSOS, ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS 3,00X3,00X3,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

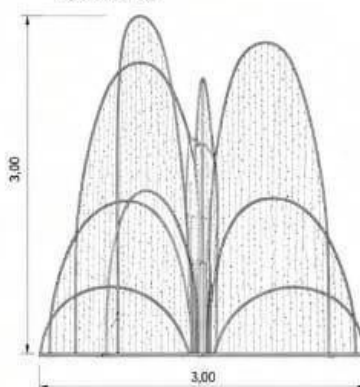
4 - ARCOS TIPO CASCATA, ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS 3,00X3,00X3,00



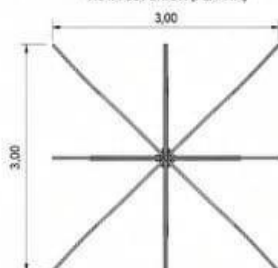
LEALT – ARCOS TIPO CASCATA ILUMINAÇÃO EM LED

MEDIDAS: 3,00 X 3,00 X 3,00 m
ESTRUTURA: METALON
ACABAMENTO: PINTURA AUTOMOTIVA PRETA
ILUMINAÇÃO: CORDÃO DE LED
REF: 008

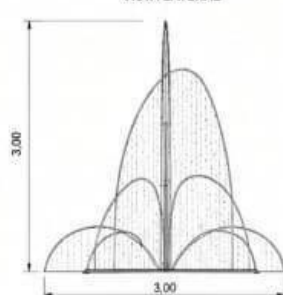
VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR (PLANTA)



VISTA LATERAL



DETALHE DA ESTRUTURA

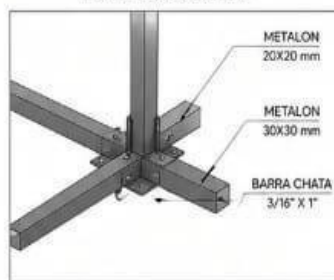


TABELA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDA	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL
01	COLUNA CENTRAL	METALON	30X30 mm	01 un	3,00 m
02	ARCOS PRINCIPAIS (ALTOS)	METALON	20X20 mm	04 un	6,50 m (cada)
03	ARCOS INTERMEDIÁRIOS	METALON	20X20 mm	04 un	4,20 m (cada)
04	ARCOS FRONTAIS (BAIXOS)	METALON	20X20 mm	04 un	2,80 m (cada)
05	BASE (CRUZ)	METALON	30X30 mm	02 un	3,00 m (cada)
06	TRAVESSAS / REFORÇOS	METALON	20X20 mm	08 un	0,60 m (cada)
07	BASE DE FIXAÇÃO	BARRA CHATA	3/16" X 1"	08 un	0,15 m (cada)

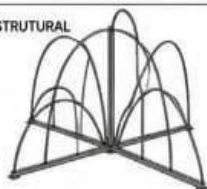
OBSERVAÇÕES DE MONTAGEM

- Soldar todos os pontos de junção.
- Fixar os arcos na base cruzada.
- Instalar cordões de LED na vertical, presos ao arco com abraçadeiras plásticas.
- Estrutura com pintura automotiva preta.
- Aterramento obrigatório.

LEGENDA

- METALON 30X30 mm
- METALON 20X20 mm

PERSPECTIVA ESTRUTURAL (SEM LED)



ACABAMENTO E FIXAÇÃO



Base com furos para fixação no solo com chumbadores.

Pintura: Preta Fosca (Automotiva)

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



5 - BOLA DE NATAL 2 ACESSOS, ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS 3,50X3,50

BOLA NATAL - 2 ACESSOS

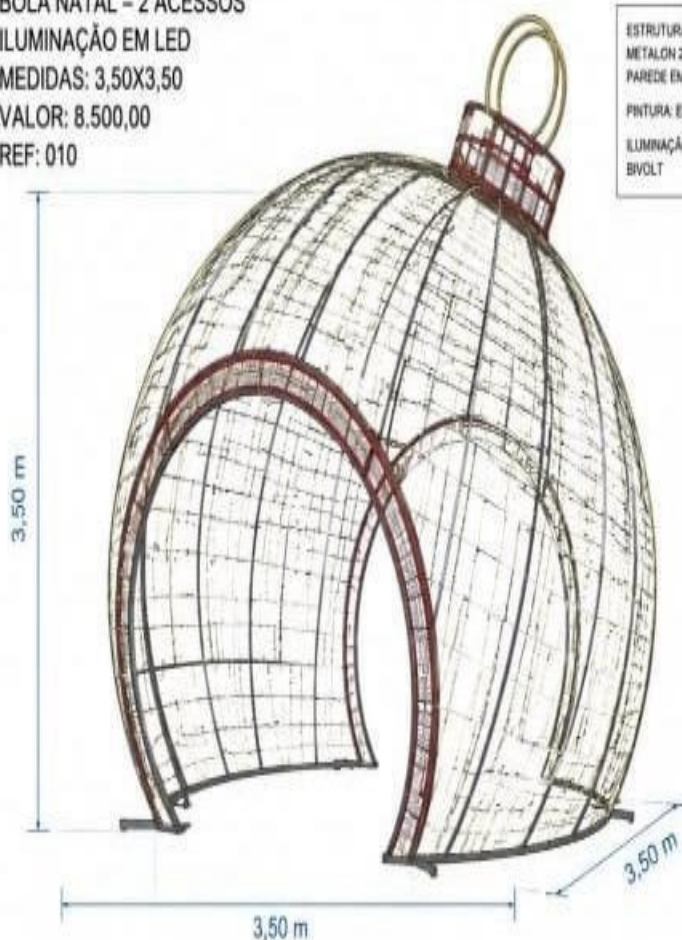
ILUMINAÇÃO EM LED

MEDIDAS: 3,50X3,50

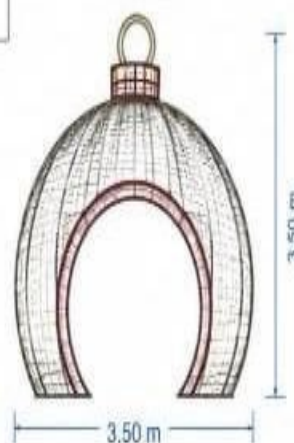
VALOR: 8.500,00

REF: 010

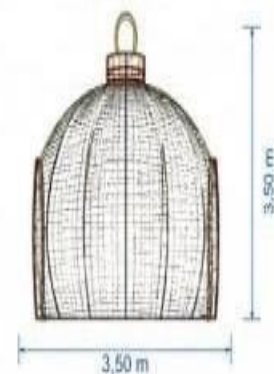
ESTRUTURA:
METALON 20X30
PAREDE EM BARRA CHATA 1/2" X 1/8"
PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO
ILUMINAÇÃO: CORDÃO DE LED
BIVOLT



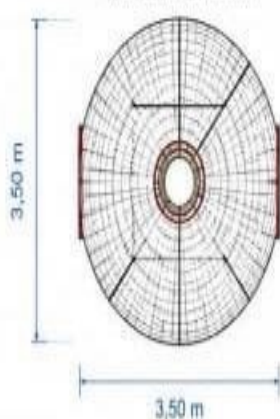
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR (PLANTA)



DETALHE DA ESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

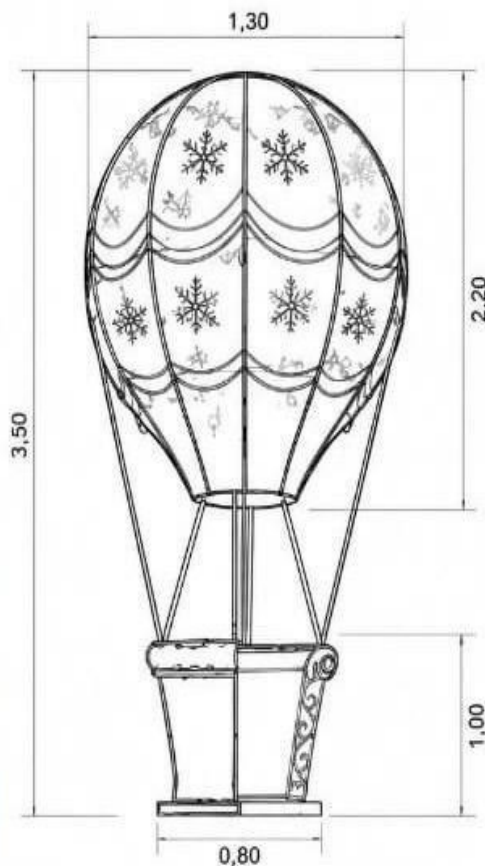
6 – BALÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS 3,50X0,80X1,30

BALÃO ILUMINAÇÃO EM LED

MEDIDAS: 3,50X0,80X1,30

VALOR: 6.500,00

REF: 011



ESTRUTURA
METALON 20X20mm
PAREDE 1,20mm

BARRA CHATA
3/4" x 1/8"

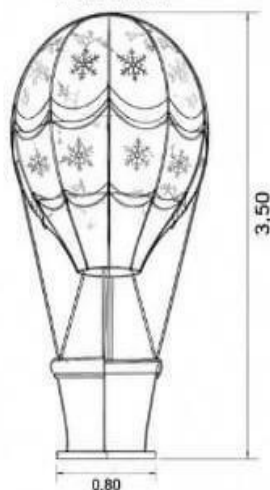
BARRA CHATA
1/2" x 1/8"

TODAS AS SOLDAS
MIG

VISTA SUPERIOR



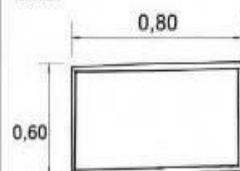
VISTA LATERAL



DETALHE DA CESTA



BASE



METALON 30X20mm PAREDE 1,20mm

ACABAMENTO

- LIXAMENTO
- FUNDO ANTICORROSIVO
- PINTURA AUTOMOTIVA
- COR A DEFINIR

FIXAÇÃO

- PARAFUSO CHUMBADOR 3/8" X 3"
- (NÃO INCLUSO)

OBSERVAÇÕES

- TODAS AS MEDIDAS EM METROS
- PROJETO DESENVOLVIDO CONFORME REFERÊNCIA FORNECIDA

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



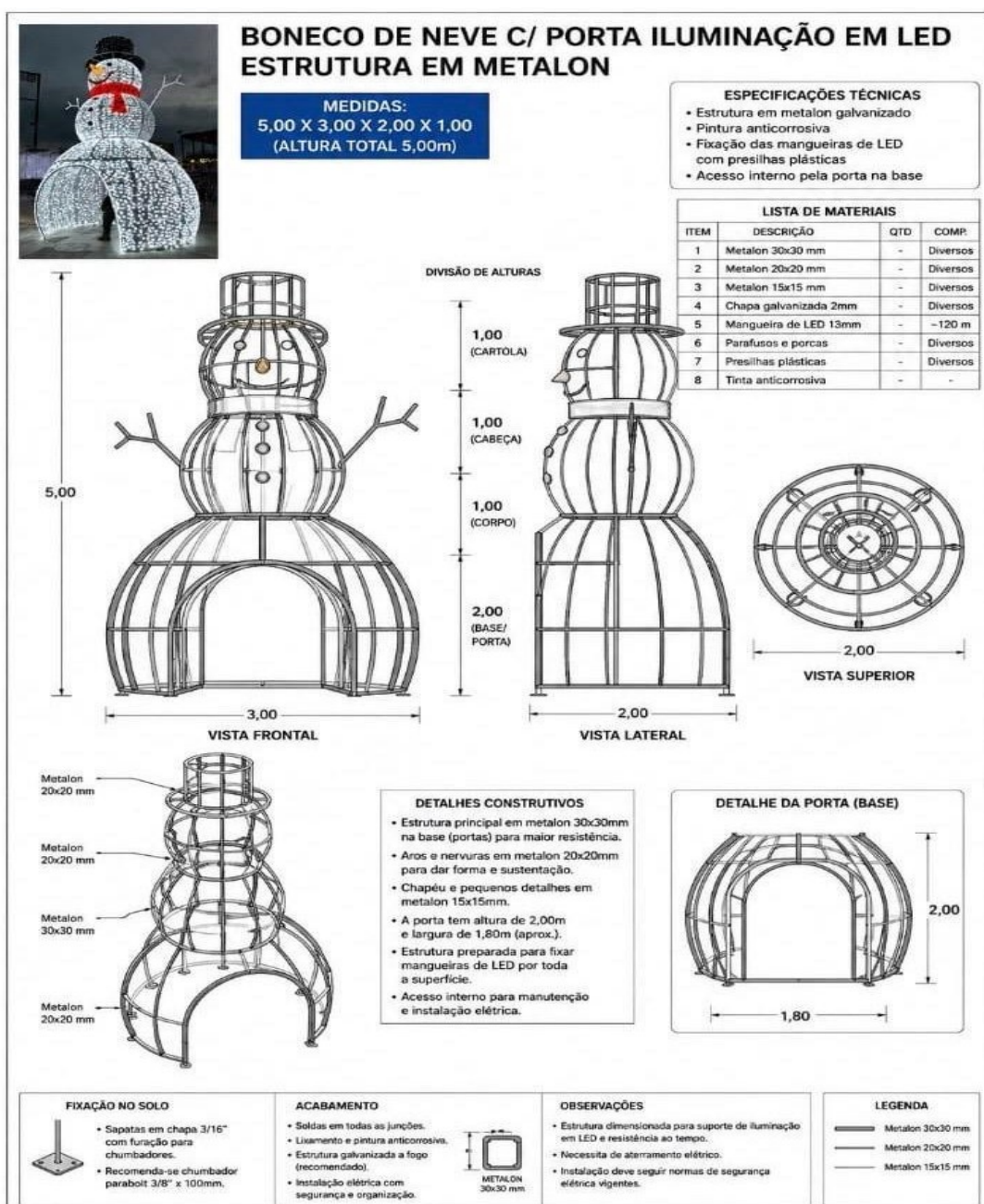
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

7 - BONECO DE NEVE COM ACESSO – ILUMINAÇÃO EM LED – 5,00 X 3,00 X 2,00 X 1,00



RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

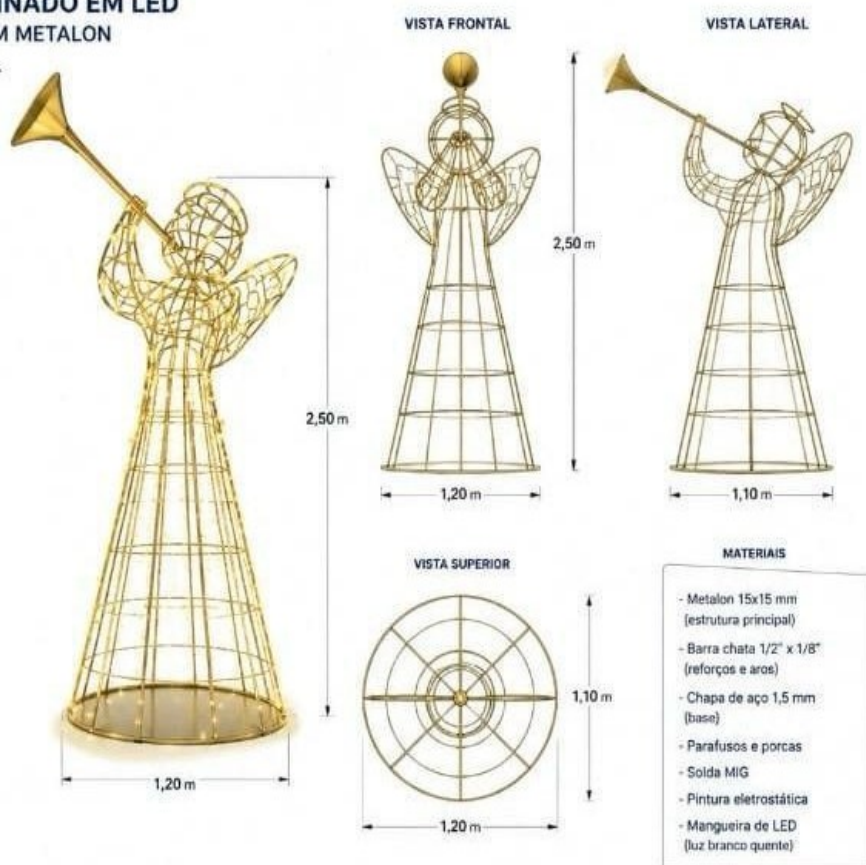
8 – ANJO ILUMINADO EM LED – 2,50 ALTURA

ANJO ILUMINADO EM LED ESTRUTURA EM METALON

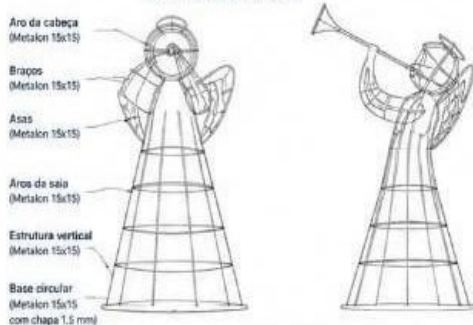
MEDIDAS: 2,50 ALT

VALOR: 2.500,00

REF: 014



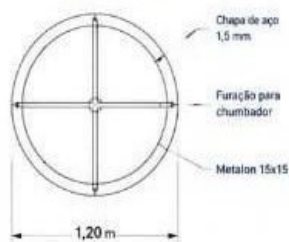
DETALHES DA ESTRUTURA



OBSERVAÇÕES

- Toda estrutura em Metalon 15x15 mm
- Aros da saia em Metalon 15x15 mm reforçados com barra chata 1/2" x 1/8"
- Base circular com chapa de aço 1,5 mm para fixação e estabilidade
- Iluminação com mangueira de LED branco quente, distribuída por toda a estrutura
- Pintura eletrostática na cor desejada

DETALHE DA BASE



QUANTITATIVO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO TOTAL
1	Metalon	15x15 mm	-	Aprox. 85 metros
2	Barra chata	1/2" x 1/8"	-	Aprox. 15 metros
3	Chapa de aço	1,5 mm	1 unidade (base)	1,20 m (diâmetro)
4	Mangueira de LED	Branco quente	-	Aprox. 40 metros
5	Parafusos e porcas	-	Conforme necessário	-

INFORMAÇÕES GERAIS

Altura total: 2,50 metros
Diâmetro da base: 1,20 metros
Profundidade lateral: 1,10 metros
Estrutura: Metalon 15x15 mm
Peso aproximado: 45 a 55 kg
Aplicação: Decoração natalina / ornamentos urbanos

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

9 – ASAS DE ANJO – ILUMINAÇÃO EM LED – 2,50 X 1,50

LEALT – ASAS DE ANJO
ESTRUTURA EM METALON 15x15

MEDIDAS: 2,50 x 1,50 m
REF: 022



LISTA DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COMPRIMENTO
1	METALON 15x15 (ESTRUTURA)	-	Conforme projeto
2	BARRA CHATA 1/4"x1" (TRAVAS)	-	Conforme projeto
3	BARRA CHATA 1/8"x1/2" (FIXAÇÃO LED)	-	Conforme projeto
4	CANTONEIRA 1"x1/8" (REFORÇO)	-	Conforme projeto
5	BASE EM METALON 15x15	2 un.	40 x 40 x 10 cm
6	PARAFUSOS / PORCAS / ARRUELAS	-	Para montagem
7	LED MANGUEIRA 13mm 220V	Aprox. 35 m	Contorno e detalhes

OBS: As medidas podem sofrer pequenas variações.
Pintura: anticorrosiva + esmalte sintético (cor a definir).



NOTAS:

- Estrutura principal em Metalon 15x15.
- Bases para apoio e fixação no piso.
- Fixação do LED com abraçadeiras ou presilhas metálicas.
- Estrutura desmontável (asas + travessa + bases).

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

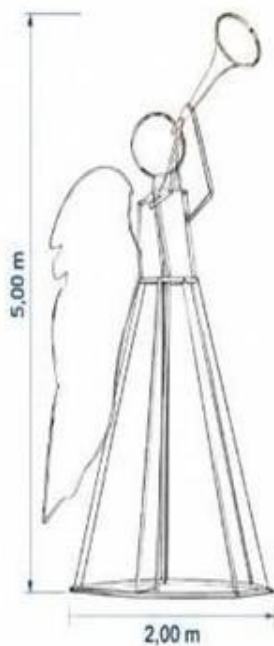
10 – ANJO ILUMINAÇÃO EM LED – 5,00 X 2,00

ANJO ILUMINAÇÃO EM LED

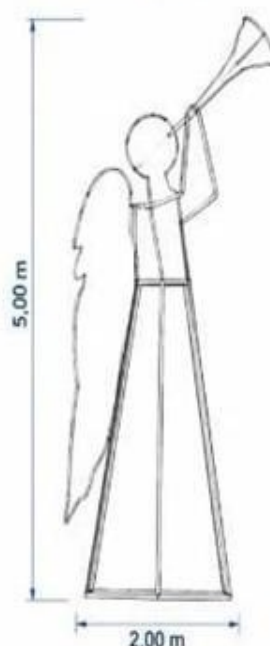
ESTRUTURA EM METALON



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



PLANTA BAIXA



DETALHES DA ESTRUTURA



ESPECIFICAÇÕES

- MEDIDAS: 5,00m (A) x 2,00m (L) x 2,00m (P)
- VALOR: R\$ 7.400,00
- REF: 025
- ILUMINAÇÃO: LED
- USO: DECORAÇÃO NATALINA

OBSERVAÇÕES

- Toda estrutura soldada (MIG)
- Pintura eletrolítica
- Instalação sobre base nivelada e fixa
- Toda fiação de LED deve ser protegida e fixada à estrutura

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	BITOLA	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL
1	Estrutura principal	Metalon	20x20 mm	Conforme projeto	--
2	Estrutura secundária	Metalon	15x15 mm	Conforme projeto	--
3	Base	Metalon	20x20 mm	Conforme projeto	--
4	Chapa de base	Aço carbono	2,0 mm	02 unid.	Conforme projeto
5	Fixação	Parafuso	M8	Conforme projeto	--
6	Iluminação	LED	Fio de LED	Conforme projeto	--
7	Acabamento	Pintura	Eletrolítica	--	--

ESTRUTURA EM METALON



RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO nº xxx/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo **95/2026**)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte- CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **João Pércles Martinati**, inscrito no CPF sob o nº 733.391.139-04, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo **95/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica xx-2026* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital do Aviso da Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (xxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica XXX-2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo-PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária	Natureza da Despesa
06.002.13.392.0009.2612	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX-2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.** em conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Marca	Valor unitário máximo	Valor total máximo

**Informar Valor global total R\$... Informar especificação dos materiais; Informar marca;
Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total; Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica XX-2026.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

RUA DONA SINHÁ, 322, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70

CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)